

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 52/2023**

**1. PREÂMBULO**

A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jorge Revelino Ferreira, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços constantes no item 05, OBJETO, de acordo com o art. 25, III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*.

**3. JUSTIFICATIVA**

O centro de nossa cidade, em especial o Parque Central, palco de concentração para milhares de pessoas que, com seus familiares, aqui se reúnem e vivenciam o verdadeiro espírito de Natal, e que ali adquire um clima aconchegante e especial através da sua decoração, com direito a duendes, anjos, entre vários outros elementos, além da iluminação e materiais ressignificados e reciclados, onde todo o contexto se projeta e leva ao caminho da bela casa do “Bom Velhinho”.

O "Natal Mais Encantado" é um evento que tem como objetivo despertar em cada visitante e participante o verdadeiro espírito natalino, despertando o sentimento de confraternização nas pessoas, independente de credo ou religião.

O Passeio das Lanternas, a Feira de Artesanato, as apresentações de dança, canto, música e teatro, a contação de histórias, a Árvore dos Sonhos, além de tantas outras atividades que são desenvolvidas nos meses de novembro à janeiro, nos dão a certeza de que o verdadeiro espírito natalino se instala em Timbó e que os mais de 50 mil visitantes que a cada ano vêm prestigiar a decoração e a programação saem satisfeitos e inspirados para o "re-começar" um novo ano.

Para nós, o Natal Mais Encantado é uma forma de presentear a comunidade local e regional, agradecendo por mais um ano de realizações, afinal o Natal é também tempo de preparação e reflexão, de nos lembrarmos da comunidade a que pertencemos, do que somos e do que queremos ser.

A realização de shows é um dos pontos fortes no Natal Mais Encantado que vêm trazendo renomados artistas à cidade de diversos estilos musicais nos últimos anos. A Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura e a Fundação de Cultura e Turismo, busca, dentro de sua realidade administrativa e gosto popular, estabelecer contratação deste serviço.

Dada à ausência comparativa e em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, sendo assim, torna-se dispensável a efetivação de três cotações.

O que se propõe é que seja artista renomado nacionalmente, cuja musicalidade harmonize com a programação natalina proposta.

Com base nesses argumentos, solicitamos a contratação da instituição citada no referido OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA, na qual demonstra exclusividade na representação do artista, escolhido para encerrar a programação do Natal Mais Encantado 2023, estendendo-se caracteriza a hipótese de contratação em regime de inexigibilidade nos termos do Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, e que inclusive, está de acordo com o que dispõe o Artigo 9 da referida Lei.

#### **4. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento nesta justificativa, **DECIDO** pela contratação do mencionado artista/show nacional por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, III da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

#### **5. OBJETO**

5.1 - Contratação da realização de 01 (um) show artístico do cantor "LEONARDO" e banda através da TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, CNPJ 07.694.879/0001-68, com sede na Rua Atanazio Boaventura, 403, Sala 01, QD 03, LT 03, Setor Novo Horizonte, 75.170-000, Goianápolis, GO, selecionado para integrar a Programação do Natal Mais Encantado 2023, cuja apresentação realizar-se-á no dia 15 de dezembro, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações.

#### **5.2 - VALOR:**

5.2.1 - A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) sendo que 50% do valor deverá ser pago na ocasião da assinatura do contrato, e os demais 50% até o dia **15/12/2023**, sendo que os valores deverão ser depositados na conta:

TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA  
CNPJ 07.694.879/0001-68

BANCO ITAÚ  
AG. 0285  
C/C 74777-0

5.2.2 - No valor está incluso cachê artístico, custas com emissão de nota fiscal, impostos incidentes, carregadores, transporte do artista, banda, equipe técnica e equipamentos, traslado local, hotel, diárias de alimentação, abastecimento de camarim para os artistas e equipe técnica.

5.3 - EXECUÇÃO: realizar-se-á no dia **15 de dezembro de 2023** no Parque Central.

5.3.1 - O show deverá obrigatoriamente iniciar no horário, sem atrasos, conforme será divulgado através da Programação Oficial do Natal Mais Encantado de Timbó, **sendo que o início do show está previsto para as 22h30min;**

5.3.2 - O show deverá ter no mínimo 110 (cento e dez) minutos de duração.

## 6. EXECUTOR

6.1 – **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ 07.694.879/0001-68, com sede na Rua Atanázio Boaventura, 403, Sala 01, QD 03, LT 03, Setor Novo Horizonte, Goianápolis, GO.

6.2 - **REPRESENTANTE LEGAL:** WILLIAN SILVA PASSARINHO, inscrito no CPF nº 533.402.561-87 e RG nº 2.138.682 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Dr. Guilherme Dumont Villares, nº 1.930, Apto 261, Jardim Londrina, São Paulo/SP.

## 7. RAZÃO DA ESCOLHA

Conforme requisição CI n.º 756/23 da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (anexa) e as referidas justificativas, se trata de artista de renome nacional e cuja musicalidade harmoniza com a programação natalina proposta.

## 8. JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO

Dada a ausência comparativa e demais justificativas apresentadas, não há como estabelecer critérios objetivos de competição (em especial no que tange ao preço), torna-se assim inviável e por conseguinte dispensável a realização/apresentação de três cotações.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
2023	
661	Referência
22	Fundacao de Cultura e Turismo de Timbo - Fct
1	Memória, História, Cultura e Arte
2692	Manutenção das atividades e Eventos Artísticos, Culturais e Históricos de Timbó
333903923000000000	Festividades e homenagens
150170000100	Outros Recursos não Vinculados
<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
2023	
661	Referência
22	Fundacao de Cultura e Turismo de Timbo - Fct
1	Memória, História, Cultura e Arte
2692	Manutenção das atividades e Eventos Artísticos, Culturais e Históricos de Timbó
333903923000000000	Festividades e homenagens
150170000100	Outros Recursos não Vinculados
<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
2023	
747	Referência
22	Fundacao de Cultura e Turismo de Timbo - Fct
1	Memória, História, Cultura e Arte
2692	Manutenção das atividades e Eventos Artísticos, Culturais e Históricos de Timbó
333903923000000000	Festividades e homenagens
250070000100	Recursos Ordinários

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1 - DA CONTRATADA:

- a) Apresentar toda documentação (no que lhe compete) exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação (exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE);
- b) Providenciar a apresentação sem atrasos, no horário determinado (com previsão de início para as 22h30) conforme programação oficial do Natal Mais Encantado;

- c) Conceder entrevista coletiva dos artistas com os veículos de comunicação locais que manifestarem interesse na qual será organizada pelo Setor de Comunicação da PMT;
- d) Providenciar vinheta convidando o público para prestigiar o show em Timbó;
- e) Realizar o “*meeting and greeting*” no camarim, para no mínimo 25 (vinte e cinco) convidados indicados pela Fundação de Cultura e Turismo;
- f) Ceder o palco (exceto os instrumentos musicais) para até 02 (duas) outras bandas locais realizarem o show de abertura que antecede a apresentação do artista.

#### 10.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a montagem de toda estrutura;
- b) Providenciar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação (exceto o que for de responsabilidade do CONTRATADO);
- c) Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD;
- d) Disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação, geradores conforme rider técnico exigido pelo artista, segurança e grades de contenção de público;
- e) Disponibilizar estrutura de camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos;
- f) Acompanhar a montagem de toda estrutura;
- g) Pelas despesas legais para a realização do evento

### 11. PUBLICAÇÃO

11.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios

11.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/11/2023

Timbó (SC), 08 de novembro de 2023

**JORGE REVELINO FERREIRA**

Diretor Presidente

Fundação Cultural de Timbó

ANEXO I

CI DIRFCT Nº: 045/23

Data: 03/10/2023

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**DE:** Fundação de Cultura e Turismo  
Sr. Jorge Ferreira  
Diretor Presidente

**PARA:** Departamento de Licitação  
Sra. Angela Preuss  
Diretora do Departamento de Licitações da PMT

<b>OBJETO/ APLICAÇÃO</b>	<i>Contratação da realização de 01 (um) show artístico do cantor "LEONARDO" e banda através da TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, CNPJ 07.694.879/0001-68, com sede na Rua Atanazio Boaventura, 403, Sala 01, QD 03, LT 03, Setor Novo Horizonte, 75.170-000, Goiánápolis, GO, selecionado para integrar a Programação do Natal Mais Encantado 2023, cuja apresentação realizar-se-á no dia 15 de dezembro, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações</i>
<b>LOCAL</b>	Parque Central de Timbó
<b>DOTAÇÃO</b>	22.001.13.0392.0361.2692.33390 / REF 27
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	Jarbas Dallabrida

**1. DA PROPOSTA:**

A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) sendo que 50% do valor deverá ser pago na ocasião da assinatura do contrato, e os demais 50% até o dia **15/12/2023**, sendo que os valores deverão ser depositados na conta:

TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA  
CNPJ 07.694.879/0001-68  
BANCO ITAÚ  
AG. 0285  
C/C 74777-0

No valor está incluso cachê artístico, custas com emissão de nota fiscal, impostos incidentes, carregadores, transporte do artista, banda, equipe técnica e equipamentos, traslado local, hotel, diárias de alimentação, abastecimento de camarim para os artistas e equipe técnica.

## 2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- g) Apresentar toda documentação (no que lhe compete) exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação (exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE);
- h) Providenciar a apresentação sem atrasos, no horário determinado (com previsão de início para as 22h30) conforme programação oficial do Natal Mais Encantado;
- i) Conceder entrevista coletiva dos artistas com os veículos de comunicação locais que manifestarem interesse na qual será organizada pelo Setor de Comunicação da PMT;
- j) Providenciar vinheta convidando o público para prestigiar o show em Timbó;
- k) Realizar o *"meeting and greeting"* no camarim, para no mínimo 25 (vinte e cinco) convidados indicados pela Fundação de Cultura e Turismo;
- l) Ceder o palco (exceto os instrumentos musicais) para até 02 (duas) outras bandas locais realizarem o show de abertura que antecede a apresentação do artista.

## 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- h) Acompanhar e fiscalizar a montagem de toda estrutura;
- i) Providenciar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação (exceto o que for de responsabilidade do CONTRATADO);
- j) Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD;
- k) Disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação, geradores conforme rider técnico exigido pelo artista, segurança e grades de contenção de público;
- l) Disponibilizar estrutura de camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos;
- m) Acompanhar a montagem de toda estrutura;
- n) Pelas despesas legais para a realização do evento.

## 4. JUSTIFICAÇÃO:

O centro de nossa cidade, em especial o Parque Central, palco de concentração para milhares de pessoas que, com seus familiares, aqui se reúnem e vivenciam o verdadeiro espírito de Natal, e que ali adquire um clima aconchegante e especial através da sua decoração, com direito a duendes, anjos, entre vários outros elementos, além da iluminação e materiais ressignificados e reciclados, onde todo o contexto se projeta e leva ao caminho da bela casa do "Bom Velhinho".

O "Natal Mais Encantado" é um evento que tem como objetivo despertar em cada visitante e participante o verdadeiro espírito natalino, despertando o sentimento de confraternização nas pessoas, independente de credo ou religião.

O Passeio das Lanternas, a Feira de Artesanato, as apresentações de dança, canto, música e teatro, a contação de histórias, a Árvore dos Sonhos, além de tantas outras atividades que são desenvolvidas nos meses de novembro à janeiro, nos dão a certeza de que o verdadeiro espírito natalino se instala em Timbó e que os mais de 50 mil visitantes que a cada ano vêm prestigiar a decoração e a programação saem satisfeitos e inspirados para o "re-começar" um novo ano.

Para nós, o Natal Mais Encantado é uma forma de presentear a comunidade local e regional, agradecendo por mais um ano de realizações, afinal o Natal é também tempo de preparação e reflexão, de nos lembrarmos da comunidade a que pertencemos, do que somos e do que queremos ser.

A realização de shows é um dos pontos fortes no Natal Mais Encantado que vêm trazendo renomados artistas à cidade de diversos estilos musicais nos últimos anos. A Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura e a Fundação de Cultura e Turismo, busca, dentro de sua realidade administrativa e gosto popular, estabelecer contratação deste serviço.

Dada à ausência comparativa e em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, sendo assim, torna-se dispensável a efetivação de três cotações.

O que se propõe é que seja artista renomado nacionalmente, cuja musicalidade harmonize com a programação natalina proposta.

Com base nesses argumentos, solicitamos a contratação da instituição citada no referido OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA, na qual demonstra exclusividade na representação do artista, escolhido para encerrar a programação do Natal Mais Encantado 2023, estendendo-se caracteriza a hipótese de contratação em regime de inexigibilidade nos termos do Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, e que inclusive, está de acordo com o que dispõe o Artigo 9 da referida Lei.

#### **5. DELIBERAÇÃO:**

Consoante justificação no “item 4”, é aprovada nos termos em que se encontra, ficando a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Timbó, incumbida da publicação da referida justificação, bem como a exarcação dos documentos respectivos para a pela consolidação do previsto, cumpridas nas formalidades legais.

#### **6. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- O show terá que iniciar no horário, sem atrasos, conforme será divulgado através da Programação Oficial do Natal Mais Encantado de Timbó, sendo que o início do show está previsto para as 22h30;
- O show deverá ter no mínimo 110 (cento e dez) minutos de duração;
- **Considerar o parecer apresentado pela empresa acerca da VEDAÇÃO DA RETENÇÃO DO IRRF PELA FONTE PAGADORA, conforme Lei Federal nº 14.148 de 03 de maio de 2021 (denominada PERSE).**

**Jorge Ferreira**

Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo



**MINUTA CONTRATUAL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº--/2023**

**CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ**, entidade de direito público municipal, CNPJ nº. 03918310/0001- 88, com sede na Av. Sete de Setembro, nº. 414, Centro, Timbó/SC, representada por seu Presidente o Sr. JORGE RIVELINO FERREIRA, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e a empresa **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA**, CNPJ 07.694.879/0001-68, com sede na Rua Atanazio Boaventura, 403, Sala 01, QD 03, LT 03, Setor Novo Horizonte, 75.170-000, Goianópolis, GO, representada por WILLIAN SILVA PASSARINHO, inscrito no CPF nº 533.402.561-87 e RG nº 2.138.682 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Dr. Guilherme Dumont Villares, nº 1.930, Apto 261, Jardim Londrina, São Paulo/SP, abaixo denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº. --/2023 e com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis á espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O objeto consiste na apresentação artística/show (MUSICAL) do cantor “LEONARDO” acompanhado de todos os músicos e demais componentes da equipe (inclusive de natureza técnica e de produção), junto ao Parque Central, para integrar a Programação de evento cultural da **FUNDAÇÃO** - Programação do Natal Mais Encantado 2023.

Esta apresentação artística/show deverá acontecer obrigatoriamente na data de 15 de dezembro de 2023, com horário de início previsto para as 22h30min, com no mínimo 110 (cento e dez) minutos de duração.

Esta apresentação artística/show deverá estar composta obrigatoriamente por todos os seus integrantes. A **CONTRATADA** e todos os integrantes da apresentação artística/show do grupo, deverão cumprir obrigatoriamente todo o cronograma de atividades apresentado pela **FUNDAÇÃO** e as demais responsabilidades estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação nº. --/2023 e neste contrato.

A execução dos ensaios e da apresentação/execução do objeto será de plena e única responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **FUNDAÇÃO** disponibilizará a **CONTRATADA** estruturas de palcos, conforme rider técnico exigido pelo artista; grades de contenção de público e segurança à disposição no local do evento e camarins, de conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº. --/2023, Termo de Referência, proposta comercial da **CONTRATADA** e demais anexos.

A **CONTRATADA** fica responsável em fornecer o pessoal, mão de obra, assistência e suporte técnico necessário à execução do objeto, arcando de forma única e exclusiva com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial e autoral, inclusive aqueles resultantes de qualquer vínculo empregatício ou não relativos ao cantor e à banda. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a **FUNDAÇÃO** ou a qualquer entidade

ou pessoa a ele vinculada ou a terceiros.

Além das demais disposições contidas na Inexigibilidade de Licitação nº. --/2023 e anexos, fica também sob a inteira, total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) o pagamento do cachê e de todos os demais valores ao cantor e demais integrantes do grupo, da equipe técnica e músicos, para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento, isentando a **FUNDAÇÃO** desde já de toda e qualquer responsabilidade;
- b) providenciar a apresentação do artista, sem atrasos, no horário determinado (com previsão de início para as 22h30min) e conforme programação oficial do Natal Mais Encantado;
- c) apresentar toda a documentação (no que lhe compete) exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária à plena realização da apresentação;
- d) providenciar hospedagem, tanto dos artistas como da equipe técnica;
- e) pelo transporte do cantor e de todos os membros da banda e de sua equipe, inclusive o aéreo, excesso de bagagem e outros custos e ônus relacionados ao mesmos, bem como de todo e qualquer material, conforme Inexigibilidade de Licitação nº. --/2023, proposta comercial da **CONTRATADA** e demais anexos.
- f) Disponibilizar entrevista coletiva do artista, sendo o tempo, local e horário a serem definidos pela produção da **CONTRATADA**, com os veículos de comunicação locais que manifestarem interesse na qual será organizada pelo Setor de Comunicação da PMT;
- g) Providenciar vinheta convidando o público para prestigiar o show em Timbó e postar em suas redes sociais oficiais;
- h) a prestar, arcar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento;
- i) totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca do objeto;
- j) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de cunho autoral e quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;
- k) em disponibilizar, as suas expensas, todo e qualquer outro recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do objeto;
- l) por toda a manutenção, guarda, segurança e conservação do material, equipamentos e produtos relacionados as suas atividades, seja de sua propriedade ou não, arcando com quaisquer custos ou ônus;
- m) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a **FUNDAÇÃO** e a qualquer terceiro;
- n) quanto a todas as responsabilidades, reparações civis, criminais e quaisquer indenizações que surgirem em virtude de dano causado a **FUNDAÇÃO** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa e/ou dolo, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- o) em facilitar que a **FUNDAÇÃO** acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo a mesmo todas as informações e esclarecimentos solicitados, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto e demais atribuições deste instrumento;
- p) em comunicar a **FUNDAÇÃO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a

execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável quanto ao ressarcimento à FUNDAÇÃO de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

- q) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;
- r) em manter contato permanente com a FUNDAÇÃO e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;
- s) em cumprir fielmente as disposições legais aplicáveis à espécie e aquelas apresentadas

O presente Contrato, Inexigibilidade de Licitação nº. --/2023, proposta comercial e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação ou obrigação constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO**

Fica desde já a **FUNDAÇÃO** obrigada:

- a) Acompanhar e fiscalizar a montagem de toda estrutura;
- b) Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD;
- c) Disponibilizar estrutura de palco (sonorização, iluminação, painel de led, etc), conforme rider técnico exigido pelo artista, segurança e grades de contenção de público;
- d) Disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pela **CONTRATADA**
- e) Acompanhar a montagem de toda estrutura;
- f) Pelas despesas legais para a realização do evento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALORES E PAGAMENTO**

A **FUNDAÇÃO** pagará diretamente à **CONTRATADA**, por todo o objeto e demais atribuições e obrigações constantes deste instrumento, tudo de conformidade com a Inexigibilidade nº. --/2023, Proposta Comercial e demais anexos, o valor total **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais), sendo que 50% (cinquenta por cento) deverá ser pago em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e os demais 50% (cinquenta por cento) deverão ser pagos até a data do evento (15/12/2023). Neste valor está incluso cachê artístico, custas com emissão de nota fiscal, impostos incidentes, transporte aéreo e terrestre para os integrantes da banda, equipe técnica e equipamentos, hospedagem, hotel, traslados e diárias de alimentação para o artista e equipe técnica.

Estes pagamentos ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do objeto, devendo cumprir todas as demais condições

estabelecidas neste instrumento.

A **FUNDAÇÃO** poderá a qualquer tempo solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA** os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições da Inexigibilidade nº. --/2023, anexos e do presente instrumento.

A **CONTRATADA** está enquadrada no artigo 2º, parágrafo 1º, alínea I, com reflexo e efeitos no artigo 4º e alíneas, ambos da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), sendo vedada a retenção na fonte de quaisquer tributos federais (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS), com as alterações da Lei nº14.592/23.

O pagamento será efetuado pela **FUNDAÇÃO** à **CONTRATADA** através de depósito bancário junto na conta abaixo:

TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA  
CNPJ 07.694.879/0001-68  
BANCO ITAÚ  
AG. 0285  
C/C 74777-0

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
661	Referência
22	Fundacao de Cultura e Turismo de Timbo - Fct
1	Memória, História, Cultura e Arte
2692	Manutenção das atividades e Eventos Artísticos, Culturais e Históricos de Timbó
333903923000000000	Festividades e homenagens
150170000100	Outros Recursos não Vinculados
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
661	Referência
22	Fundacao de Cultura e Turismo de Timbo - Fct
1	Memória, História, Cultura e Arte

2692	Manutenção das atividades e Eventos Artísticos, Culturais e Históricos de Timbó
3339039230000000000	Festividades e homenagens
150170000100	Outros Recursos não Vinculados
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2023	
747	Referência
22	Fundacao de Cultura e Turismo de Timbo - Fct
1	Memória, História, Cultura e Arte
2692	Manutenção das atividades e Eventos Artísticos, Culturais e Históricos de Timbó
3339039230000000000	Festividades e homenagens
250070000100	Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente instrumento terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2023, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.

A execução do objeto, conforme previsto na Cláusula Primeira deste instrumento, deverá ocorrer obrigatoriamente na data de 15 de dezembro de 2023, com horário de início previsto para as 22h30min.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) advertência por escrito;
- b) pagamento de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estipulado pela **FUNDAÇÃO**;
- c) pagamento de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato por cada hora de atraso na realização do constante do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela rescisão sem justo motivo ou pelo descumprimento de qualquer das condições, prazos, obrigações ou atribuições constantes deste instrumento, Inexigibilidade de Licitação, anexos e legislação aplicável à espécie;
- e) suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editais, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos ao **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito da **FUNDAÇÃO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO  
QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO**

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da **FUNDAÇÃO**

O objeto cumprirá com todas as disposições legais e regulamentares e demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito, somente sendo consideradas válidas mediante a comprovação de seu recebimento pelo responsável.

A **CONTRATADA** prestará, única e exclusivamente as atividades constantes da Cláusula Primeira, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **FUNDAÇÃO**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**FUNDAÇÃO**  
JORGE REVELINO FERREIRA

**CONTRATADA**  
WILLIAN SILVA PASSARINHO

**TESTEMUNHA:**  
Nome:  
CPF n°.

**TESTEMUNHA:**  
Nome:  
CPF n°.